Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 278/94 Proc.

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Cobrança de ISS dos Correios

Proc. 06-06-94

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando incluir no Código Tributário do Município alíquota a ser cobrada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos conforme o que determina o Decreto-Lei nº 406, de 31/12/1968. A respeito do assunto o CEPAM se manifestou através do Parecer nº 15.629/92, cuja cópia o Executivo pode solicitar através de fax. O referido Parecer discorre a respeito da incidência do ISS de qualquer natureza sobre atividades desenvolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, afirmando que há fundamentos capazes de submeter os serviços postais prestados pela ECT no âmbito do Município à incidência do Imposto Sobre Serviços - ISS - pois caracteriza a atividade descrita no Ítem 59 da lista de serviços do Decreto-Lei nº 406, de 31/12/68.

Sala das Sessões,
Em 06 de junho de 1994

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 17966/94
06/06/94
Oficial de Secretaria